

Ex = 506

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
4157
ARQUIVO

PROCESSO Nº 1568 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 4157/83

JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: JOSÉ DIVINO ALVES FERREIRA
Endereço: Av. Bela Vista Contorno n.32
Setor Jardim Esmeralda - Nesta

ADVOGADO : Dra. Maria Elizabeth Machado
Endereço: Av. Goiás n. 400 S/45 -4º andar
Ed. Bradesco - Nesta

RECLAMADO: FELIPE ABRÃO e outros
Endereço: Rua T-36 Ed. 140 Lt. 03 -S. Bueno
Nesta

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO: Dif. de 13º sal., etc.

TRAMITAÇÃO
25/07/83 às 13:17hs.

Acesso

12/08/83

29/08/83

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com seis documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

RECLAMANTE:	José Divino Alves Ferreira ✓		
RECLAMADO:	Felipe Abrão e Outros ✓		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 10/06/83
			Nº 3135/83 ✓
	OBJETO	Dif. de 13º salário, indenização, etc. ✓	
	ESPÉCIE:	Escrita ✓	OBSERVAÇÕES: Maria Elizabeth Machado ✓
	DISTRIBUIDA À	1ª ✓	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
	Audiência: dia 25 de julho de 83 às 13:17 hs. ✓		

89-51

1.1.1235



Advogados

José Silva Santos
Maria Elizabeth Machado
Vasco de Melo Santos Camargo

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

DIST. Nº 3135/83
1ª C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 09/06/83
Carlin
S. DISTRIBUIÇÃO

JOSÉ DIVINO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Av. Bela Vista Contorno nº 32 - Setor Jardim Esmeralda, nesta Capital, via de seus advogados (m.j.), inscritos na OAB/GO sob os nºs 5.110 e 3.567, com escritório profissional à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45, onde receberá notificações de estilo, vem à presença de V.Exa., propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra FELIPE ABRÃO e OUTROS, estabelecidas à Rua T-36 Qd. 140 Lt. 03 - Setor Bueno, nesta Capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 10-11-82 e demitido em 07-04-83, seu salário era Cr\$188,31 por hora, declarou-se optante pelo FGTS em 17-02-82.

Que fora admitido em 19-11-82 e não como consta em sua CTPS 17-02-83. Que fora despedido sem justa causa, foi feita Rescisão Contratual, porém, a Reclamada não efetuou suas reparações conforme deveria ser.

DO EXPOSTO, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a Reclamada ao pagamento de Custas processuais, honorários advocatícios nos termos da Lei 5.584 e as seguintes parcelas:

- a) 13º salário prop. 1/12 - 82.....Cr\$ 3.766,20..



Advogados

José Silva Santos
Maria Elizabeth Machado
Vasco de Melo Santos Camargo

- b) diferença 13ª sal. prop./83-1/12.....Cr\$ 3.766,20 ..
- c) diferença Férias prop. 3/12.....Cr\$11.298,60 ..
- d) indenização adicional.art.9ª Lei ...
6.708/79.....Cr\$41.194,40 ..
- e) salário família do período não anota
do de (5) dependentes.....Cr\$13.330,40 ..

Requer, que seja anotado em sua C.T.P.S. assinatura retroativa do período não anotado e folhas AM Código 01 - 19-11-82 a 16-02-83.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação o valor de ... Cr\$ 73.330,40 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Cruz eir os e Quarenta Centavos), acrescidos de juros e correção monetária.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de junho de 1.983.

Maria Elizabeth Machado
OAB/Go. *[assinatura]*
CPF 031.002.811-48

04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
Cartório do Registro Civil 4.ª ZG - Rua 1 n.º 45 - Fone 224-4639
Dr. FRANCISCO JOSÉ TAVEIRA - Titular

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro A N.º 50 Fls. 190-v N.º 23.424
Sob os n.ºs acima, foi registrado: CARLOS ALVES PEREIRA.

Nascido aos
05 / 06 / 1981, às 21:00 hs. em Aparecida de Goiânia-Go., de sexo masculino
Filho de José Divino Alves Pereira e Taciana dias Pereira
Com as profissões de: pedreiro e do lar
Naturais de: Goiânia-Go., e Correntina-BA.,
Casados em Goiânia-Go.,
Residentes em Goiânia-Go.,

Avós paternos: Raul Alves Pereira e Maria Izabel Pereira
Avós maternos: Maria Dias de Alecrim
Foi declarante: o pai
E test.a: Adail José Prego Simone Rodrigues Teixeira

Obs.: Feito o registro em: 24 / 08 / 1981

O referido é verdade e dou fé

Goiânia, 24 / 08 / 1981.



Ana Maria Machado Taveira
Oficial Substituto

S.

Casados em Goiânia-Go
Residentes em Goiânia-Go

Oficial

D.

Com as profissões de: Pedreiro e do lar,
Naturais de: Goiânia-Goiás e Correntina-Bahia
Casados em Goiânia-Goiás
Residentes em Goiânia-Goiás

Goiânia, 30 / 06 / 1978

Oficial

R

07 / 06 / 82 em Hosp. de Goiânia
Goiás
às 09:30 hs., de sexo masculino
Filho de: José Divino Alves Pereira
e de: Taciana Dias Pereira
Com as profissões de: pedreiro e do lar
Naturais de: Goiânia, GO, e Correntina, BA.

Casados em 4ª Zona de Goiânia, GO
Residentes em neste Distrito

Avós paternos: Raul Alves Pereira e Maria Izabel Pereira

Avós maternos: Maria Dias de Alecrim

Foi declarante: o pai do registrado

E testemunhas: as constantes do termo.

Obs.: Feito o registro em: 09 / 06 / 82, dentro do prazo legal.

O referido é verdade e dou fé

Vila Brasília, 09 / 06 / 1982.

[Assinatura]

Director da Secretaria

erente folha
amentos, per

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



COMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA

1.a ZONA

Certidão de Nascimento

Mário Rodrigues de Oliveira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Alano Rodrigues de Oliveira
SUB-OFICIAL

Certifico que sob n.º 42.836, à fls. 48 do livro n.º A- 37 do registro de nascimento, consta o assento de Claudia Alves Pereira,

nascida aos 26 de maio de 1980, às 18 horas e minutos em domicilio, nesta Capital,

de sexo feminino, filha de

José Divino Alves Pereira

e de dona Taciana Dias Pereira,

com a(s) profissão(ões) de pedreiro e do lar,

natural(is) respect. e desta Capital e de Correntina-Ba.,

casados nesta Capital, 4ª zona,

residente(s) e domiciliado(s) nesta Capital,

sendo avós paterno(s) Raul Alves Pereira

e dona Maria Izabel Pereira,

e materno(s) Maria Dias de Alecrim,

e dona

tendo sido declarante o pai da registrada,

e testemunhas Edsonina das Graças Vieira Silva e

Messias Nazaré da Silva.

Observações: Feito o registro nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 22 de setembro de 1980.



Alano Rodrigues de Oliveira
DARAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUB-OFICIAL

PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÓRO

06

Pelo presente instrumento particular de Procuração,
JOSÉ DIVINO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, c.i.n.º 1.269.789
SSP-GO., residente e domiciliado à Av. Bela Vista Contorno nº 32 - Jardim
Esmeralda, nesta Capital.

nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante Procurador(es) o(s) Sr(s)
Drs. MARIA ELIZABETH MACHADO e VASCO MELO SANTOS CAMARGO, brasileiros, ca-
sados, advogados, inscritos na OAB/GO sob os nºs 5.110 e 3.567, com escri-
tório profissional à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45 Ed. Bradesco,
nesta Capital.

com escritório profissional, à Av. Goiás nº 400 - sala 45 Ed. Bradesco,
onde receberá(ão) as intimações de estilo, ao qual confere(m) amplos podere-
res para o fôro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer a-
ção judicial em nome do(s) outorgante(s) ou defesa(m) seu(s) interesse(s)
em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a
procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, fir-
mar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos Artigos
447 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber inti-
mações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante,
arrolar e inquirir testemunhas e jurados, formular quesitos, requerer vis-
torias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos
extra-judiciais, requerer alvarás judiciais revogar quebras, promover re-
presentações, enfim, praticar todos e quaisquer atos por mais especiais
que sejam no sentido de assegurar o(s) interesses do outorgante(s), em ca-
ráter mais específico para propor

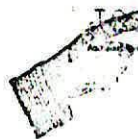
Faculta(m) ainda, o substabelecimento dos poderes descritos
neste mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

Goiânia-Go, 16 de maio de 1983

José Divino Alves Pereira

JOSÉ DIVINO ALVES PEREIRA

-outorgante-



Adriano Cândido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Escrição; 2(s)
Virma(s) de

[Signature]
Por este documento se contém o conteúdo de
Arquivo de Escritura

Goiânia, 16 de MAI 1983
EM TESTAMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA


Folhas de documentos diversos: CINCO

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3135/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 07.

CERTIFICO também que foi designada a data de 25 de Julho de 1983, às 13h2, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 10 de Junho de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3951/83
proc.n. 1568/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOSÉ DIVINO ALVES FERREIRA

Notifico-o, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro _____, às 13:17 (treze e dezessete) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de junho de 1983

Aug.
PI Diretor da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED COM RECIBO
Em 14 / 06 / 1983

1º JCJ-GOIÂNIA

1ª JCJ.go. Nt. 3951/83 Proc. 1568/83 Aud. 25/07/83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

DESTINATÁRIO

FELIPE ABRÃO e outros

ENDEREÇO

Rua T-36 Qd. 140 Lt. 03 - Setor Bueno

CIDADE

ESTADO

Nesta

15/06/83

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

ata em frente

Aos 25 / Junho / 83 2ª feira

§) Diretor de Secretaria


20

EXMO SR. DR. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA/GO.

NESTA

O Condomínio do Edifício Marataizes I, sito à rua T-36 Qd-140 Lt-03 Setor Bueno, nesta Capital, representado pelo Condômino FELIPE ABRÃO NETO Presidente da Comissão de Representantes, em nome do qual, são contratados os operários para a obra, vem com o devido acato e respeito, à presença de V., Exa nomear o Sr., FÁBIO CEZAR SOARES E SOUZA, brasileiro desquitado, comerciário, portador do CPF- 166407051-68 e da CI-711.700 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, para junto à esta Junta, representar o Condomínio, firmar acordos, defendê-lo e tudo mais que se fizer necessário às reclamações e defezas trabalhistas.

Goiânia-Go, 25 de Julho de 1.983



COND. ED. MARATAIZES - I
COMISSÃO REPRESENTANTES

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que esta Guia foi expedida a
requerimento de Reeds
guias nº 10412/83 de importância
tâncin nº 40.000,00 =
Goiânia, 27 de 07 de 1983 - 1ª feira

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que o acordo não foi
cancelado

Goiânia, 03 de 07 de 1983 - 4ª

Director de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 03 de 07 de 1983 - 4ª

Director de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 04 de 08 de 1983 - 5ª feira

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos

Setor de cálculos

Goiânia, 05 de 08 de 1983

pl

Director de Secretaria

pl do calculo
Director de Secretaria

JUNTOS

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

10
12

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1ªa.JCJ1568 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$ _____
SALÁRIO	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	Cr\$ _____
FÉRIAS	Cr\$ _____
FÉRIAS	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS	Cr\$ _____
Acordo	Cr\$ 40.000,00
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
SUB-TOTAL	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 200,00
COR. MONETÁRIA	Cr\$ _____
F.G.T.S.	Cr\$ _____
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$ _____
Multa de 100%	Cr\$ 40.200,00
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 80.400,00
	- x - x -
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ _____
	- x - x -
EMOLUMENTOS	Cr\$ 1.227,00
	Cr\$ _____
	- x - x -
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 81.627,00

EM 05/08/83. Visto: Milado

 Chefe do Setor

Liliana de Almeida

 Elaborador dos Calculos

11
121

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 09/08/1987 J.P.

[Handwritten Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 81.627,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

[Handwritten Signature]
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

16

1568/23



Advogados

Paulo de Tarso Pimentel
Maria Elizabeth Machado
Vasco Melo Santos Camargo

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

RECEBIDO
09 AGO 1983
GOIÂNIA - GO.

5/8/83

J.

Ante a declaração do recte.
de quitação, cobrem-se as cus-
tas, pena de prosseguimento.

Go/15.08.83.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Substituto

JOSE DIVINO ALVES FERREIRA, ^{juiz do Trabalho} Titular

nos autos nº da ação trabalhista que move em desfa-
vor de FELIPE ABRÃO E OUTROS, cuja 1ª audiência se deu em
25 de Julho de 1.983, vem à digna presença de V., Exª, a
través de sua Advogada dizer que foi procurado pela Recla-
mada e a mesma lhe efetuou o pagamento do acordo que deve-
ria ser pago no dia 1º de Agosto de 1.983.

Dando assim, ampla e total quitação pa-
ra a reclamada, requerendo o arquivamento do processo.

Recibo anexo.

Pede Deferimento

Goiânia-Go, 02 de Agosto de 1.983

Reclamante

Reclamada:

[Handwritten signatures of Paulo de Tarso Pimentel and Maria Elizabeth Machado]

18

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor da Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo

N.º _____ **RECIBO** Cr\$ 40.000,00

Recebi(emos) de FELIPE ABRÃO NETO E OUTROS

CPF _____ a importância de QUARENTA
CGC MIL CRUZEIROS

proveniente de ACORDO TRABALHISTA

de Juana. de Nazaré 198 83
J. José Simão A. Pereira

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 5816/83

Em 19 de ago de 1983

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1a. JCJ proc. 1.568/83
Recte.: JOSE DIVINO ALVES FERREIRA
Recdp. FELIPE ABRÃO E OUTROS

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente des-
ta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no
processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: ^{Ficar V.Sa.}
notificado que deverá efetuar o pagamento de CR\$1.227,00, referentes
aos emolumentos, pena de ~~prosseguimento~~ prosseguimento. (prazo de lei)

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
int. 5816/83

FELIPE ABRÃO E OUTROS

RUA T-36 Qd. 140 It. 03-S.BUENO

NESTA

TRT 1.1.1234

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º Recel-5/10000
Goiânia, 22 de 08 de 19 83

Diretor de Secretaria

certidão

Certifico que em 29/ago/83, decorreu o prazo
s/que a Rda. efetuasse o pagto das custas. Nes
ta data, faço conclusões presentes.

Go. 30/ago/83. - 3ª feira.

Tendo em vista o que consta do
Provimento 14, da Corregedoria
do Eg. TRT-10ª Região, archive-se

Go. 31/08/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1ª.JCJ 1568 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	_____	Cr\$ _____
SALÁRIO	_____	Cr\$ _____
AVISO PRÉVIO	_____	Cr\$ _____
INDENIZAÇÃO	_____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	_____	Cr\$ _____
13º SALÁRIO	_____	Cr\$ _____
FÉRIAS	_____	Cr\$ _____
FÉRIAS	_____	Cr\$ _____
HORAS EXTRAS	_____	Cr\$ _____
Acordo	_____	Cr\$ <u>40.000,00</u>
	_____	Cr\$ _____
	_____	Cr\$ _____
	_____	Cr\$ _____
	_____	Cr\$ _____
SUB-TOTAL	_____	Cr\$ _____
JUROS - 6% AO ANO	_____	Cr\$ <u>200,00</u>
COR. MONETÁRIA	_____	Cr\$ _____
F.G.T.S.	_____	Cr\$ _____
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	_____	Cr\$ _____
Multa de 100%	_____	Cr\$ <u>40.200,00</u>
	_____	Cr\$ _____
	_____	Cr\$ _____
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	_____	Cr\$ <u>80.400,00</u>
	- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	_____	Cr\$ _____
DIFERENÇA DE CUSTAS	_____	Cr\$ _____
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	_____	Cr\$ _____
	- x - x -	
EMOLUMENTOS	_____	Cr\$ <u>1.227,00</u>
	_____	Cr\$ _____
	- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	_____	Cr\$ <u>81.627,00</u>

EM 05 / 08 / 83. Visto: Melrodo
Chefe do Setor

Liliana Alkwa
Elaborador dos Calculos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 1568/83
Mandado nº- 423/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:

~~XXXXXXXX~~

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: José Divino Alves Ferreira, em cumprimento, cite FELIPE ABRÃO E OUTROS, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 81.627,00 (Oitenta e um mil, seiscen-
tos e vinte e sete cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "A recda. pagará ao recte., por ~~de acordo~~ saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de Cr\$ 40.000,00, até 1º de agosto de 83, não podendo ultrapassar o horário das 15h30m do referido dia. O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura] Diretor de Secretaria datilografada e subscrevi, aos 05 dias do mês de Agosto de 19 83.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua T-36 Qd. 140 Lt. 03 - S. Bueno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 1568/83
Mandado nº- 423/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:

~~XXXXXXXX~~

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: José Divino Alves Ferreira, em cumprimento, cite FELIPE ABRÃO E OUTROSZ, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 81.627,00 (Oitenta e um mil, seiscen-
tos e vinte e sete cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "A recda. pagará ao recte., por ~~XXXXXXXX~~ saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de Cr\$ 40.000,00, até 1º de agosto de 83, não podendo ultrapassar o horário das 15h30m do referido dia. O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria datilografada e subscrevi, aos 05 dias do mês de Agosto de 19 83.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua T-36 Qd. 140 Lt. 03 - S. Bueno.